



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 351/2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO TEATRO DA VIDA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o projeto **Teatro da Vida** na rede Pública de ensino do Município de Buriticupu.

PARAGRAFO ÚNICO – O projeto teatro da vida acontecerá anualmente, ao longo do calendário escolar.

Art. 2º - Metas do Projeto

I - Promover o conhecimento do conjunto das estruturas culturais e sociais onde vive, como as manifestações artísticas em geral, as aquisições intelectuais, as influências políticas e religiosas da sociedade.

II - Estimular o desenvolvimento e as discussões de ideias, valores, normas de convivência social.

III - Divulgar através da arte a cultura local e do nosso estado.

IV - Promover o conhecimento interpessoal para melhorar o relacionamento entre os estudantes, professores, profissionais de educação e familiares.

Art. 3º - Caberá a SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura em parceria com SEMED - Secretaria Municipal de Educação, o Planejamento e a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



regulação das normas para implantação do projeto Teatro da Vida nos Planos anuais das escolas Municipais de Buriticupu.

Art. 4º. - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de outubro de 2015.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal